

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) O ANO EM QUE A DITADURA RADICALIZOU (1)

1969. A história nos diz que 1968 foi o ano do fechamento do regime que governava o país desde 1964. Mas, em 1969, os militares apertaram o torniquete da ditadura.

Foi quando interferiram no Legislativo e no Judiciário. Bateram e prenderam. Tudo era respaldado pelos atos do presidente da República e assinado ora por todo o gabinete de ministros, ora somente pelo presidente e o ministro da Justiça, Gama e Silva. Para que ninguém tivesse dúvidas das intenções do regime, tudo era publicado no Diário Oficial da União e replicado nos Estados.

Em maio de 1969, o Diário Oficial do Estado foi recheado pelos atos do general Costa e Silva. Além do Ato Complementar número 52, que alterou o artigo 1º do AC 41, de 22 de janeiro do mesmo ano, visando a “coibir possíveis excessos quanto à admissão de servidores públicos”, a edição do DOE do dia 17 publicou, também, o AC 53, datado de 8 de maio, que dizia respeito ao Pará, pois fechou a Câmara de Vereadores de Santarém, juntamente com as de Santos (SP) e Nova Iguaçu (RJ).

Ocupando duas páginas do Diário paraense de 23 do mesmo mês, veio à lume o Decreto-Lei nº 510, assinado em 20 de março. O novo decreto alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967. Foram alterados 15 artigos e inteiramente o Capítulo III, cujo conteúdo radicalizou na censura, classificou atos de violência e proibiu reunião política. Ficou proibido “formar, filiar-se ou manter associação

de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional”. Pena: reclusão de dois a cinco anos, “para os organizadores ou mantenedores, e de seis meses a dois anos para os demais”.

Foi decretada a censura à imprensa, sendo proibido “divulgar, por qualquer meio de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, de modo a indispor ou tentar indispor o povo contra as autoridades constituídas”. Detenção de 3 a 1 ano foi a pena estabelecida. Caso a divulgação provocasse “perturbação da ordem pública” ou expusesse “a perigo o bom nome, a autoridade, o crédito ou o prestígio do Brasil”, a detenção aumentaria para dois anos. E se a responsabilidade pela divulgação fosse do “diretor ou responsável pelo jornal, periódico, estação de rádio ou de televisão”, seria também “imposta a multa de 50 a 100 vezes o valor do salário mínimo vigente na localidade, elevada ao dobro, na hipótese de ocorrer o que foi previsto no parágrafo anterior”. As penas seriam dobradas em caso de reincidência.

Nélio Palheta - Jornalista

** Este é o primeiro de uma série de artigos sobre o DL 510.*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



Bom Comportamento

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dias 02, 06, 07, 08 e 09/02, às 16h



120 Batimentos por Minuto

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 04/02 e 07/02, às 19h40



Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.